



SENADO FEDERAL

Consultoria Legislativa

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE)

Data da reunião: 16/08/2021

Presidente: Senador Marcelo Castro

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	PL 5682/2019 Ementa: Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para prever a adoção de critérios técnicos de mérito e desempenho e de participação da comunidade escolar para a nomeação de gestores escolares. Autoria: Senador Confúcio Moura [tramitação] Não Terminativo	Senador Flávio Arns	Pela aprovação.	O projeto objetiva alterar a Lei nº 9.394/1996, conhecida como LDB, para estipular que, na nomeação dos gestores escolares, devem ser adotados critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como de participação da comunidade escolar, ficando vedada a indicação que não considere esses critérios. Foi apresentada a Emenda nº 1-CE que acrescenta a expressão “garantida a consulta à comunidade escolar”, além de sugerir parágrafo único para determinar que somente poderão ser nomeados gestores escolares os profissionais referidos nos incisos I, II e III do art. 61 da LDB, que dizem respeito a três das cinco categorias de formação dos profissionais da educação. 1. Em 9/08/2021, foi apresentada a Emenda nº 1, pendente de parecer. 2. A matéria será apreciada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.
2	AVS 36/2018 Ementa: Encaminha cópia do Acórdão nº 2353/2018 - TCU, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam, que tratam do terceiro relatório de acompanhamento do Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024, instituído pela Lei 13.005/2014, em observância ao artigo 214, da Constituição Federal de 1988. (TC 034.984/2017-8). Autoria: Tribunal de Contas da União [tramitação] Não Terminativo	Senador Izalci Lucas	Pelo conhecimento e arquivamento, assegurada a realização de audiência pública, conforme REQ 71/2019-CE.	A proposição encaminha cópia do Acórdão nº 2353/2018 - TCU, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam, que tratam do terceiro relatório de acompanhamento do PNE 2014-2024, instituído pela Lei 13.005/2014, em observância ao artigo 214, da CF, segundo TC 034.984/2017-8.

Data da reunião: 16/08/2021

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
3	PLS 486/2018 Ementa: Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para proibir a admissão e a permanência de criança ou de adolescente em bailes funk, eventos com livre fornecimento de bebidas alcoólicas ou eventos semelhantes. Autoria: CPI dos Maus-tratos - 2017 (CPIMT) [tramitação] Não Terminativo	Senador Randolfe Rodrigues	Pela aprovação com duas emendas que apresenta e pela rejeição das emendas nº 1-PLEN e nº 2-CDH.	<p>O projeto, de autoria da Comissão Parlamentar de Inquérito dos Maus-tratos, altera o art. 258 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), para proibir a admissão e a permanência de crianças ou de adolescentes em bailes funk e eventos semelhantes em que haja livre fornecimento de bebidas alcoólicas. A conduta é apenada com multa de 3 a 20 salários de referência; em caso de reincidência, a autoridade judiciária poderá determinar o fechamento do estabelecimento por até 15 dias.</p> <p>Foram rejeitadas a e Emenda 1-Plen, que sugere a supressão da expressão “em bailes funk”, por discriminatória, mantendo-se, contudo, seu núcleo, a saber, o de vedar o acesso de crianças e adolescentes a locais onde haja distribuição gratuita de bebidas e a Emenda nº 2-CDH, que adequa a ementa da proposição.</p> <p>Foram apresentadas duas emendas que objetivam suprimir a expressão “ou eventos semelhantes” e a adicionam a expressão “de amplo acesso ao público”, para que se tenha mais clareza acerca dos eventos a serem considerados.</p> <p>1) A matéria já foi apreciada pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com parecer favorável ao projeto, com a emenda nº 1-PLEN e com a emenda nº 2-CDH; 2) A matéria será apreciada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.</p>
4	PL 256/2019 Ementa: Reconhece as escolas de samba como manifestação da cultura nacional. Autoria: Câmara dos Deputados [tramitação] Não Terminativo	Senador Paulo Paim	Pela aprovação.	<p>O projeto pretende reconhecer escolas de samba, seus desfiles, música, práticas e tradições, como manifestação da cultura nacional. Também define que compete ao Poder Público garantir a livre atividade das escolas de samba e a realização de seus desfiles carnavalescos.</p>
5	PL 3984/2019 Ementa: Altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para possibilitar a dedução integral dos pagamentos de despesas com instrução do contribuinte e de seus dependentes da base de cálculo do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas. Autoria: Senador Irajá [tramitação] Não Terminativo	Senador Veneziano Vital do Rêgo	Pela aprovação.	<p>O projeto objetiva alterar a Lei 9.250/1995, para possibilitar a dedução integral dos pagamentos de despesas com instrução do contribuinte e de seus dependentes da base de cálculo do IRPF, afastando, assim, o limite de dedução imposto por lei.</p> <p>A matéria será apreciada pela Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.</p>
6	PL 6553/2019 Ementa: Institui o Dia Nacional da Mulher Empresária. Autoria: Câmara dos Deputados [tramitação] Não Terminativo	Senadora Mailza Gomes	Pela aprovação.	<p>A proposição prevê a instituição do Dia Nacional da Mulher Empresária, a ser celebrado no dia 17 de agosto. Também define mulher empresária como aquela que exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços.</p>

Data da reunião: 16/08/2021

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
7	PL 6576/2019 (Substitutivo-CD) Ementa: Institui o Dia Nacional da Síndrome de Down e a Semana Nacional de Ações Públicas e Sociais no Campo da Síndrome de Down. Autoria: Câmara dos Deputados <u>[tramitação]</u> Não Terminativo	Senador Flávio Arns	Pela rejeição do projeto e restabelecimento dos termos do PLS nº 377/2011, originalmente aprovado no Senado Federal.	<p>O PL objetiva instituir o Dia Nacional da Síndrome de Down e a Semana Nacional de Ações Públicas e Sociais no Campo da Síndrome de Down. A proposição constitui Substitutivo da Câmara dos Deputados ao PL 8.189/2014, originado do PLS 377/2011.</p> <p>O PL 6576/2019 estabelece: a) que os poderes públicos federal, estadual, distrital e municipal instituam um conjunto de ações, em parceria com a sociedade, destinadas à promoção das pessoas com Síndrome de Down, envolvendo ainda seus familiares, os educadores e os agentes de saúde. Tais ações ocorrerão no âmbito da Semana de Conscientização sobre a Síndrome de Down, de periodicidade anual, assim como do Programa de Orientação sobre Síndrome de Down para profissionais das Áreas de Saúde e de Educação; b) especifica que o programa de orientação compreenderá, conforme orientação técnica ao pessoal das áreas de saúde e de educação: I) informações gerais à comunidade a respeito das principais questões relacionadas à convivência e ao tratamento das pessoas com Síndrome de Down; II) interação entre profissionais das áreas de saúde e de educação, pessoas com Síndrome de Down e seus familiares, visando à melhoria da qualidade de vida das pessoas com a Síndrome; III) ações de esclarecimento e coibição de preconceitos relacionados à Síndrome de Down; e IV) apoio pós-parto à mãe de criança com Síndrome de Down, a ser realizado por meio de acolhimento no pós-parto, esclarecimentos e orientações sobre a condição da criança e suas especificidades, permanência da mãe perto da criança em UTIs por um período maior, licença-maternidade e licença-paternidade especiais, com remuneração, nos termos e prazo estabelecidos em laudo médico e vacinação prioritária nas campanhas públicas, independentemente da faixa etária. O projeto ainda prevê a implantação de serviço multimídia de comunicação voltada para a educação, a saúde, o trabalho e as práticas esportiva e artística e de ações direcionadas ao amplo sistema que integre as pessoas com Síndrome de Down ou educandos, seus familiares, os educadores e o pessoal da área da saúde. Por fim, a proposição determina que as despesas decorrentes da execução da projetada Lei “correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário”.</p> <p>O PLS 377/2011 “institui o Dia Nacional da Síndrome de Down”, a ser comemorado em 21 de março e estabelece que os órgãos públicos responsáveis devam promover a realização e a divulgação de eventos que valorizem a pessoa com Síndrome de Down na sociedade.</p> <p>Foi apresentado relatório pela rejeição do projeto, apontando vários aspectos de inconstitucionalidade e injuridicidade no substitutivo e propondo o restabelecimento dos termos do PLS nº 377/2011, originalmente aprovado no Senado Federal.</p>
8	PRS 111/2019 Ementa: Institui, no âmbito do Senado Federal, a Comenda Rei Pelé, destinada a homenagear esportistas brasileiros de destaque. Autoria: Senador Romário <u>[tramitação]</u> Não Terminativo	Senadora Leila Barros	Pela aprovação com uma emenda que apresenta.	<p>O projeto visa a instituir, no âmbito do Senado Federal, a Comenda Rei Pelé, destinada a homenagear esportistas brasileiros de destaque. A Mesa concederá a Comenda, acompanhada de diploma de menção honrosa, a um agraciado, durante sessão especialmente convocada para esse fim. A indicação de candidatos, acompanhada da respectiva justificativa, será realizada por qualquer Senador ou Senadora.</p> <p>Caberá ao Conselho da Comenda Rei Pelé, composto por um representante de cada partido político com assento no Senado Federal, a apreciação das indicações e a escolha dos agraciados. A composição do Conselho será renovada a cada quatro anos. Por fim. Os agraciados terão seus nomes amplamente divulgados pelos meios de Comunicação do Senado Federal e em sessão plenária.</p> <p>Foi apresentada emenda determinando que sejam agraciados até dois esportistas de cada sexo.</p> <p>A matéria será apreciada pela Comissão Diretora do Senado Federal.</p>

Data da reunião: 16/08/2021

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
9	PL 871/2019 Ementa: Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para dispor sobre a prevenção da evasão escolar. Autoria: Senador Marcos do Val [tramitação] Terminativo	Senador Rodrigo Cunha	Pela aprovação com duas emendas que apresenta.	<p>O PL dispõe sobre a prevenção da evasão escolar. Para tanto, modifica a redação do § 3º, do art. 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), instituindo que o poder público tem o dever de recensear não apenas os educandos do ensino fundamental, mas todas as crianças e adolescentes em idade escolar. Além disso, acrescenta o § 4º, consignando que o poder público deve adotar estratégias para prevenir a evasão e o abandono escolar, inclusive por meio de visitas domiciliares, busca ativa e ações de caráter intersetorial.</p> <p>Foram apresentadas duas emendas. A primeira é redacional, com adequação da ementa e correção de comando, mas sem alteração de mérito. A segunda emenda modifica o § 4º, do art. 54 do ECA, de modo a realçar a distinção entre os fenômenos abandono e evasão escolar, para que estratégias diferentes de combate sejam traçadas (prevenção de abandono e combate de evasão).</p> <p>A matéria já foi apreciada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com parecer favorável ao projeto.</p>
10	PL 3467/2019 Ementa: Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que "estabelece as diretrizes e bases da educação nacional", para incentivar e desenvolver o desporto nos sistemas de ensino. Autoria: Senadora Leila Barros [tramitação] Terminativo	Senador Izalci Lucas	Pela aprovação com três emendas que apresenta.	<p>O projeto altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), para incentivar e desenvolver o desporto nos sistemas de ensino. Para tanto, cria o princípio "valorização da educação física e promoção do desporto escolar como forma de desenvolvimento integral do cidadão", com base no qual o ensino será ministrado, bem como determina que o dever do Estado com a educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de disponibilização de educação física em todos os níveis da educação pública, incluindo o ensino superior. Ademais, no dispositivo da LDB já existente que prevê que os estabelecimentos de ensino terão a incumbência de promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, acrescenta as agressões sexuais. Também determina a observação de um intervalo mínimo de quinze minutos entre a aula de educação física e a seguinte. No tocante à formação de profissional capacitado, o projeto determina prioridade para ingresso nas universidades de professores que optarem por cursos de licenciatura em educação física, em adição aos cursos atualmente previstos. Estabelece que a União e os estados que possuam ensino público superior devam estruturar programas especiais para qualificação dos professores da rede pública em desporto. Sobre o equipamento esportivo custeado com recurso público, determina que esse seja destinado a atividades de desporto educacional e que as despesas que se destinam à aquisição, manutenção, construção, conservação e uso de instalações e de equipamentos desportivos em escolas ou estabelecimentos educacionais públicos serão consideradas como manutenção e desenvolvimento do ensino. A cláusula de vigência determina que a lei resultante do projeto entrará em vigor um ano após a data de sua publicação.</p> <p>A primeira emenda prevê como dever do Estado a disponibilização de educação física na educação básica, e não em todos os níveis da educação pública, excluindo, assim, o ensino superior.</p> <p>A segunda emenda tem cunho redacional, renumerando os incisos alterados.</p> <p>A terceira emenda sugere a supressão do dispositivo que prevê que a União e os estados que possuam ensino público superior devam estruturar programas especiais para qualificação dos professores da rede pública em desporto, por entender que ocasiona vício de iniciativa.</p> <p>A matéria constou da pauta da reunião de 3/3 e 10/3/2020.</p>

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
11	PL 4253/2019 Ementa: Institui a Semana Nacional da Pessoa Idosa. Autoria: Senador Marcelo Castro [tramitação] Terminativo	Senador Eduardo Gomes	Pela aprovação do projeto e da emenda nº 1- CDH, com uma emenda que apresenta.	<p>O projeto pretende instituir a Semana Nacional da Pessoa Idosa, na semana que compreender o dia 27 de setembro, para celebrar anualmente o Dia Nacional da Pessoa Idosa, tendo, dentre os objetivos: a) disseminar o conhecimento dos direitos e garantias estabelecidos no Estatuto do Idoso; b) divulgar informações acerca dos desafios da pessoa idosa; c) conscientizar sobre a importância da pessoa idosa; d) propagar informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais do envelhecimento; e) sensibilizar os diversos segmentos da sociedade sobre a importância da intergeracionalidade; e f) valorizar e estimular a prática de atividade física, o lazer, a educação e a cultura como fatores de promoção da saúde, bem-estar e autoestima da pessoa idosa. Ademais, a proposição consigna, em rol exemplificativo, os princípios da Semana Nacional da Pessoa Idosa, bem como as atividades que poderão ser desenvolvidas, a critério do poder público, para celebrar a efeméride.</p> <p>O relator é favorável à emenda nº 1-CDH, no sentido de aprimorar a técnica legislativa, bem como de alterar a cor das luzes utilizadas nos prédios públicos por ocasião da data, tendo em vista ser tecnicamente difícil produzi-las na cor prata.</p> <p>Foi apresentada uma emenda que prevê a alteração da celebração da Semana Nacional da Pessoa Idosa de 27 de setembro para 1º de outubro, data estabelecida pela ONU em 14/12/1990.</p> <p>A matéria já foi apreciada pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com parecer favorável ao projeto, com a emenda nº 1-CDH.</p>

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.

Para receber alertas de divulgação de Quadro-Síntese, escreva para conleg.apl@senado.leg.br.